



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de Leis

Livro n.º 06/96

fls. 170 e 171 de 03/07/98

(a)

LEI MUNICIPAL Nº 1920/98

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE DORES DO INDAIÁ/MG E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá/MG, considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pela Associação da Congada de N.S. do Rosário de Dolores do Indaiá/MG, em prol do folclore regional de nossa cidade, mantendo e desenvolvendo a tradição das festas e danças folclóricas regionais e afro-brasileira do Município, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguintes Lei:

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Associação da congada de N. S. do Rosário a importância de R\$3.000,00 (Três mil reais) a título de ajuda financeira.

Art. 2 - A importância acima referida será da consignação orçamentaria do Exercício de 1.998, sob a rubrica 08.48.247-3132, já constante especificamente do orçamento.

Art.3- Fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas ao Município em relação a aplicação da verba concedida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá,
30 de junho de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Filiz
Secret. Municipal